

= Lei nº 046/89 de 25/07/89 =
(Public. Folha de Ivaí - 1º a 31/08/90 - Pág. 03)

Diálogo: Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel (barracão) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aproveita e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo preço de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos), dos munícipes Vitorio Zaninetti e sua esposa Laura Mendes Zaninetti, o seguinte bem imóvel, exceto o terreno:

5 Um barracão de madeira, coberto de telhas, situado na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel s/nº, nesta cidade, com área construída de 757,50 m² com a seguinte estrutura e composição: Estrutura lisa cimentada; Paredes de tábuas de 22 cm de largura e pé direito de 5,00 ml; Estrutura das paredes em vigamentos de seção 15x15, com pé direito de 5,00 ml; Estrutura da cobertura, sendo confeccionada em tesouramento simples, de vigas de peróbas de seção 8x16, caímbros de 8x8, e ripamentos de 2,5 x 5,00 cm. Composição: 21,00 m³ de vigas, caímbros e ripas; 23.000,00 un. de Telhas Francesas; 636,00 Un. de Tábuas de 22 cm pé dir. 5,00 ml; 1.212,00 Un. de Barraço (mato junto) 5,00 ml.

Art. 2º - O Barracão de que trata o Artigo anterior deverá ser demolido e os materiais aproveitáveis destinados às obras públicas do Município e em especial à construção de moradias para o reassentamento de habitantes do 5º Bairro 25ª, desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com

feito retroativo ao 1º dia do mês de
julho do ano de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Leite, Estado do Paraná, aos vinte e
cinco dias do mês de julho do ano de
mil novecentos e oitenta e nove (25/07/89)

~~Madei Ferreira Diqueira~~
Prefeito Municipal